



Prefeitura Municipal de Sapé

ESTADO DA PARAÍBA

LEI n<sup>o</sup> 348/8 de 26 de agosto de 1.969

Dá nova redação ao art. 2<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 345 de 27/08/969, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ;


Faço saber que a Câmara Municipal de Sapé decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup> - O artigo da Lei n<sup>o</sup> 345 de 27 de junho de 1.969, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 2<sup>o</sup> - O terreno de que trata o artigo 2<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 345 de / 27/06/1969, destinar-se-á a construção de um pátio de estacionamento para clientela e funcionários do Banco do Brasil S/A., ampliação daquela Agência bancária se fôr o caso, ou ainda para qualquer outra finalidade, desde que venha a promover o embelezamento Urbano desta cidade, sob. pena de o mesmo ser restituído ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 3<sup>o</sup> - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em 26 de agosto de 1.969.

  
\_\_\_\_\_  
ABEL CARNEIRO DA CUNHA

- PREFEITO -

  
\_\_\_\_\_  
ERNANDES SOUZA MEDEIROS

- SECRETÁRIO GERAL -





Prefeitura Municipal de Sapé  
ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº348 DE 5 DE AGOSTO DE 1.969

Reestrutura cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ;

Faço saber que a Câmara Municipal de Sapé, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Ficam reestruturados do padrão "N" para o Nível - "12", os cargos efetivos de Médico Cirúrgico e Médico Assistente desta Prefeitura, lotados na Divisão de Saúde e Assistência Hospitalar.
- Artº 2º - A despesa com a execução desta Lei, fica o Chefe / do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar na importância de NCR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), para reforço da dotação necessária, tendo como recursos o saldo positivo verificado no balancete do mês de junho do corrente/ano.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, EM 5 DE AGOSTO DE 1.969.

Abel Carneiro da Cunha  
Prefeito

Ernandes Souza Medeiros  
Secretário Geral